



LEI Nº 286/2025

DE 05 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS AOS BARRAQUEIROS E AMBULANTES DURANTE OS FESTEJOS DE NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE, NO ANO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentos do pagamento de taxas municipais relacionadas à utilização de bens públicos para fins de atividade comercial, os barraqueiros e ambulantes que atuarem durante os **Festejos de Nossa Senhora do Patrocínio, Padroeira do Município de Aiuaba/CE**.

Parágrafo único. O benefício será concedido somente aos barraqueiros e ambulantes domiciliados no Município de Aiuaba, que estejam devidamente cadastrados junto ao órgão competente da Administração Municipal.

Art. 2º A isenção de que trata esta Lei **terá vigência apenas para os festejos de Nossa Senhora do Patrocínio realizados no exercício de 2025**.

Art. 3º Os efeitos desta Lei retroagirão a **1º de agosto de 2025**, alcançando os eventos realizados a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aiuaba/CE, em 05 de agosto de 2025.

José Moraes Feitosa
Prefeito Municipal